

Tomei conhecimento da proposta de acordo apresentada pelo GAVE relativamente à qual apresento as seguintes alterações:

#### PRIMEIRA

1. Pelo presente acordo, o segundo outorgante ficará vinculado ao primeiro outorgante durante o ano lectivo 2010/2011, exercendo as funções de classificador de provas de exame nacional das disciplinas de
- 
2. O presente acordo renova-se automaticamente, até ao máximo de 3 anos, se não for denunciado por qualquer das partes até ao início do ano lectivo a que respeita a formação.

#### NONA

1. As deslocações a efectuar para fora da área de residência oficial do segundo outorgante, com vista à obtenção de formação ou no âmbito da classificação de exames nacionais, originam abono de ajudas de custo e de transporte, de acordo com os valores e regras legalmente em vigor, designadamente no Decreto-Lei 106/98, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro, e o Decreto-Lei 137/2010, de 28 de Dezembro.
2. A frequência de formação em dia de descanso complementar, confere ao segundo outorgante o direito ao abono das correspondentes horas extraordinárias.

#### DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente acordo são resolvidos por recurso às regras constantes no regime de contrato de trabalho em funções públicas.

Na sequência das minhas propostas fico a aguardar que me seja comunicada a posição do GAVE.

Data

Assinatura